

RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 033/2016

Dispõe sobre a compensação da gratuidade de atos praticados pelo Registrador Civil das Pessoas Naturais e ainda não compensados.

A Comissão Gestora dos Recursos para a Compensação da Gratuidade do Registro Civil no Estado de Minas Gerais, nos termos regimentais e com base na Lei nº. 15.424, de 30 de dezembro de 2004 e no Ato Normativo nº 011, de 16 de agosto de 2005, mediante deliberação do Plenário da Comissão que aprovou esta Resolução Deliberativa, em **reunião extraordinária do dia sete de novembro de 2016**,

RESOLVE:

Art. 1º. A compensação dos atos gratuitos praticados pelos Registradores Civis das Pessoas Naturais, no período compreendido entre os meses de **outubro de 2001 a março de 2002**, e alusivos às primeiras vias de certidões ainda não compensadas, mas referentes a nascimentos e óbitos já compensados, nos termos do § 3º do art. 1º do Ato Normativo nº. 011/2005, e na forma do art. 37, inciso I, é feito mediante as seguintes condições:

I — a Câmara de Compensação, em razão das compensações já feitas a título de nascimentos e óbitos, processará e pagará o respectivo valor global até o dia **05 de dezembro de 2016**;

II — a compensação de que cuida o *caput* tem seu valor fixado em **R\$ 18,06** (dezoito reais e seis centavos)

Art. 2º. Esta Resolução Deliberativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Resolução Deliberativa revoga a Resolução Deliberativa nº 032/2016 publicada em 14 de outubro de 2016.

Sala de reuniões da Comissão Gestora, aos sete dias do mês de novembro do ano de 2016.


Márcia Fidelis Lima

Coordenadora da Comissão Gestora